

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000030**

PROCESSO Nº 71/920.012/2020

CREDOR: DIÁRIAS – PF0000036

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Fora do País/Exterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339014, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2072.4511.0001-Plano Estadual de Turismo-FUNTUR.

VALOR: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

DATA: 30/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n.º 045.627.696-37

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000031**

PROCESSO Nº 71/920.010/2020

CREDOR: DIÁRIAS – PF0000036

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Fora do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339014, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2072.4511.0001-Plano Estadual de Turismo-FUNTUR.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DATA: 31/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n.º 045.627.696-37

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 007-DEC/2020****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FOZ TROPICANA PARQUE DE AVES LTDA. - (PARQUE DAS AVES) - Foz do Igaçu - PR.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.**DATA DE VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. Oliver Toby Dundas Davies (Organização Concedente).**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 567, de 30 de janeiro de 2020.**

*Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e, CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução COUNI-UEMS Nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

Art. 2º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula

abaixo, até o limite de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$C = (259,58: 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor UEMS

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0032/2017/UEMS, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD**

**Nº Cadastral: 7663**

**Processo:** 29/500.731/2016

**Partes:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e S.H. INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da vigência, do Contrato de Adesão n.032/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 032/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

**Data da Assinatura:** 10/01/2020

**Assinam:** Roberto Hashioka Soler, Laércio Alves de Carvalho e Luciano Christian Gonçalves

**EDITAL Nº 033/2020 – PRODHS/UEMS**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados